



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro  
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, segunda-feira, 9 de março de 2026 – Nº 2.197

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 09 DE MARÇO DE 2026.**

**ALTERA O ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 232/2005 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 10 da Lei nº 232/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 – Readaptação é a investidura em cargo de atribuição e responsabilidade compatíveis com limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.

§1º - A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

§ 2º - Em nenhuma hipótese a readaptação poderá acarretar aumento ou redução da remuneração do servidor.

**Art. 2º** - Fica revogado o art. 64 da Lei nº 232/2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lastro–PB, 09 de março de 2026.

**RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO**

Prefeito do Lastro

**LEI ORDINÁRIA Nº 597, DE 09 DE MARÇO DE 2026.**

**Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 2.829.000,00 (Dois milhões oitocentos e vinte e nove mil reais).**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 2.829.000,00 (Dois milhões oitocentos e vinte e nove mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto conforme especificado abaixo:

2.000 – PODER EXECUTIVO

22.080 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

15 – Urbanismo

482 – Habitação Urbana

1001 – DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

1102 – APOIO A PROVISÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

4.4.90.51 – Obras e Instalações  
R\$ 2.730.000,00

4.4.90.93 - Indenizações e Restituições  
R\$ 1.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica  
R\$ 70.000,00

FR:17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

4.4.90.51 – Obras e Instalações  
R\$ 28.000,00

FR:15001000 – Recursos Livres (Ordinário)

**TOTAL**  
**R\$ 2.829.000,00**



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro  
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastró – Publicado em, segunda-feira, 9 de março de 2026 – Nº 2.197

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

**Art. 2º** - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Inciso II os provenientes do excesso de arrecadação, transferência de convênios e instrumentos congêneres da União.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lastro–PB, 09 março de 2026.

**RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO**

Prefeito do Lastro

### LEI ORDINÁRIA Nº 598, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto conforme especificado abaixo:

2.000 – PODER EXECUTIVO

22.080 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

10 – Saúde

512 – Saneamento Básico Urbano

1002 – Saneamento Básico

1103 – ABASTECIMENTO DGUA - FUNASA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica  
R\$ 600.000,00

FR:17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

**TOTAL R\$ 600.000,00**

**Art. 2º** - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Inciso II os provenientes do excesso de arrecadação, transferência de convênios e instrumentos congêneres da União.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lastro–PB, 09 de março de 2026.

**RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO**

Prefeito do Lastro